



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	813
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 49/2025 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	13296/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.
Objeto:	Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço para execução de serviços contínuos, sendo serviços incluindo mão de obra, equipamentos, embarcações e insumos fornecidos pela contratada, sob demanda, com controle técnico-operacional e fiscalização ambiental pela Administração para remoção de macrófitas aquáticas dos rios, canais afluentes e bacias do sistema lagunar de Maricá incluindo, destinação final ambientalmente adequada da biomassa vegetal e resíduos flutuantes, gerenciamento e monitoramento ambiental, visando o controle ambiental, a melhoria da qualidade da água, a manutenção da navegabilidade, a prevenção de enchentes e controle de vetores.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Grupo
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	22/01/2026
Horário:	8H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de meio ambiente e sustentabilidade, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	814
Rubrica	

40/2025 e 65/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por grupo, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para contratação de empresa especializada no serviço para execução de serviços contínuos, sendo serviços incluindo mão de obra, equipamentos, embarcações e insumos fornecidos pela contratada, sob demanda, com controle técnico-operacional e fiscalização ambiental pela Administração para remoção de macrófitas aquáticas dos rios, canais afluentes e bacias do sistema lagunar de Maricá incluindo, destinação final ambientalmente adequada da biomassa vegetal e resíduos flutuantes, gerenciamento e monitoramento ambiental, visando o controle ambiental, a melhoria da qualidade da água, a manutenção da navegabilidade, a prevenção de enchentes e controle de vetores, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	815
Rubrica	

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	816
Rubrica	

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de meio ambiente e sustentabilidade, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 13296/2025 de 27/06/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 22 de Janeiro de 2026, às 8h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº 49/2025-SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço para execução de serviços contínuos, sendo serviços incluindo mão de obra, equipamentos, embarcações e insumos fornecidos pela contratada, sob demanda, com controle técnico-operacional e fiscalização ambiental pela Administração para remoção de macrófitas aquáticas dos rios, canais afluentes e bacias do sistema lagunar de Maricá incluindo, destinação final ambientalmente adequada da biomassa vegetal e resíduos flutuantes, gerenciamento e monitoramento ambiental, visando o controle ambiental, a melhoria da qualidade da água, a manutenção da navegabilidade, a prevenção de enchentes e controle de vetores, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	817
Rubrica	

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 80 % (oitenta por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 100 % (cem por cento).

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	818
Rubrica	

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO: 31,02,18.541.0046,1.158

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 57.130.959,98 (cinquenta e sete milhões, cento e trinta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Grupo**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	819
Rubrica	

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	820
Rubrica	

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9.1 - A presente vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	821
Rubrica	

bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

8.9.2 - A ausência de consórcio/cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do EDITAL.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da secretaria de meio ambiente e sustentabilidade, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	822
Rubrica	

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	823
Rubrica	

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à secretaria de meio ambiente e sustentabilidade, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Grupo** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	824
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	825
Rubrica	

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria De Meio Ambiente E Sustentabilidade, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	826
Rubrica	

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	827
Rubrica	

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 % (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	828
Rubrica	

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Por Grupo**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	829
Rubrica	

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	830
Rubrica	

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	831
Rubrica	

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	832
Rubrica	

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstaciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	833
Rubrica	

comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (F) Visita Técnica.
- (G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	834
Rubrica	

documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	835
Rubrica	

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	836
Rubrica	

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo pelo Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante ou já presente no mesmo. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	837
Rubrica	

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025-SRP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	838
Rubrica	

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	839
Rubrica	

Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	840
Rubrica	

VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

(E.1.1) - A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

Qualificação Técnico-operacional

(E.2) - Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

(E.3) - Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) no período de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados, com as seguintes características mínimas:

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica Operacional	Quantidade Total da Planilha	Quantidade a ser comprovada (%)
3.6	Limpeza de lagoas e canais com a utilização de escavadeira hidráulica modelo anfíbia, com peso operacional em torno de 30T, motor diesel em torno de 150 HP;	4.224 h	50,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	841
Rubrica	

	caçamba com capacidade de aproximadamente 0,50 m ³ e lança com alcance máximo de 15m.		
5.1	Coleta e transporte de resíduos não perigosos	5.016,00 und.	50,00%

(E.3.1) - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

(E.3.1.1) - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

(E.3.1.2) - A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

(E.3.1.3) - **Comprovação de Disponibilidade de Destinação:** Declaração ou contrato vigente (ou com eficácia condicionada à assinatura do contrato desta licitação) firmado entre a licitante e o empreendimento receptor, que assegure o recebimento e a destinação final dos resíduos.

(E.3.1.4) - **Licença de Operação (LO) Válida:** Cópia da Licença de Operação ou documento equivalente que ateste a regularidade ambiental do empreendimento receptor para o tipo de resíduo a ser destinado, emitida pelo órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal).

(E.3.1.5) - **Embarcação de Baixo Calado (Barco Colhedeira),** com capacidade de carga de no mínimo 5 m³ e 1.300 Kg, assim como, ter no máximo 5 anos de uso, comprovada mediante: documento de aquisição do equipamento, contrato de locação vigente, de mútuo, de alienação fiduciária, de leasing ou outros instrumentos equivalentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	842
Rubrica	

Qualificação Técnico-profissional

(E.4) - Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

(E.4.1) - Engenheiro Civil Júnior ou Arquiteto Júnior; e

(E.4.2) - Engenheiro Ambiental Pleno ou Agrônomo Pleno.

(E.4.3) - O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

(E.4.4) - O engenheiro Ambiental ou Agrônomo indicado pela licitante para ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação, deverá comprovar, por meio de seu Acerto Técnico, experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços de engenharia ambiental.

(E.4.5) - O (s) responsável (is) técnico (s) indicados poderá (ão) ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

(E.4.6) - O (s) responsável (is) técnico (s) indicados poderá (ão), ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

(E.4.7) - O profissional indicado pela Licitante como Coordenador e Responsável deverá apresentar uma Declaração de Anuênciam e Concordânciam com a indicação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	843
Rubrica	

(F) – VISITA TÉCNICA

(F.1) - É recomendada, **mas não obrigatória**, a Visita Técnica Prévia dos licitantes aos locais que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por responsável técnico ou preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

(F.2) - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2637-2052, Ramal 289, ou pelo e-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com. com a finalidade de conhecimento da área, e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

(F.3) - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

(F.4) - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(F.5) - As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial ou de qualquer documento parte desta contratação.

(F.6) - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

(F.7) - Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E do Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	844
Rubrica	

que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto Anexo F do Termo de Referência.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	845
Rubrica	

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	846
Rubrica	

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	847
Rubrica	

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria de meio ambiente e sustentabilidade e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se secretaria de meio ambiente e sustentabilidade, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	848
Rubrica	

como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	849
Rubrica	

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	850
Rubrica	

IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.3. No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.4. Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.5. O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	851
Rubrica	

20.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.7. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.8. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela secretaria de meio ambiente e sustentabilidade, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.9. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.10. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

20.11. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	852
Rubrica	

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de meio ambiente e sustentabilidade.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	853
Rubrica	

preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	854
Rubrica	

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 10 (dez) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria De Meio Ambiente E Sustentabilidade.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a secretaria de meio ambiente e sustentabilidade esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	855
Rubrica	

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, INCC – Índice Nacional de Custo da Construção ou outro equivalente ao serviço executado, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[\frac{(I - Io)}{Io} \right]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	856
Rubrica	

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	857
Rubrica	

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
BAIXO		MÉDIO	ALTO	
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	858
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	859
Rubrica	

21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	860
Rubrica	

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista na alínea “e” do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	861
Rubrica	

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rua Albatroz, 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para ambiente.marica.rj@gmail.com

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	862
Rubrica	

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 172 (cento e setenta e dois) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

Anexo XIV – Ata de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	863
Rubrica	

Helter Vianna Ferreira de Almeida
Secretário Municipal da Cidade Sustentável
Matrícula 113.494



ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

GRUPO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	864
Rubrica	

OBJETIVO: CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.															
LOCAL:	BDI SERVIÇOS ONERADOS: 25,00% O:														
PRAZO:	12 MESES O:														
PERÍODO ONERADO: EMOP 09/2025 E SCO 09/2025															
ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGO S/ ONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI							
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI						
BASE OPERACIONAL															
1	EMOP	02.002.0005-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	616,00	R\$ 43,22	R\$ 26.623,52	R\$ 54,02 R\$ 33.276,32							
2	EMOP	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVELY PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	80,00	R\$ 568,63	R\$ 45.490,40	R\$ 710,78 R\$ 56.862,40							
3	EMOP	17.017.0140-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA,CONFORMEO ITEM	M2	160,00	R\$ 11,39	R\$ 1.822,40	R\$ 14,23 R\$ 2.276,80							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	865
Rubrica	

			17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO							
4	EMOP	01.005.0 001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDEND O ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4.0 00,00	R\$ 10,96	R\$ 43.840,00	R\$ 13,70	R\$ 54.800,00	
5	EMOP	02.015.0 001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	U N	1,0 0	R\$ 4.896,17	R\$ 4.896,17	R\$ 6.120,21	R\$ 6.120,21	
6	EMOP	02.016.0 001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	U N	1,0 0	R\$ 2.496,82	R\$ 2.496,82	R\$ 3.121,02	R\$ 3.121,02	
7	EMOP	02.020.0 001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15, 00	R\$ 556,01	R\$ 8.340,15	R\$ 695,01	R\$ 10.425,15	
8	EMOP	02.006.0 035-0	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO- VESTIARIO,MED.APROX.2,30 M LARGURA,6,00M COMPRE. E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENT O TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELET. HI DROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4	U N X M E S	12, 00	R\$ 1.837,00	R\$ 22.044,00	R\$ 2.296,25	R\$ 27.555,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	866
Rubrica	

			CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.(0 4.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)							
9	EMOP	02.006.0 015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETRO.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(0 4.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	U NX M ES	36,00	R\$ 1.250,00	R\$ 45.000,00	R\$ 1.562,50	R\$ 56.250,00	
10	EMOP	04.005.0 300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	U NX K M	600 ,00	R\$ 36,32	R\$ 21.792,00	R\$ 45,40	R\$ 27.240,00	
11	EMOP	04.013.0 015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	U N	3,0 0	R\$ 98,54	R\$ 295,62	R\$ 123,17	R\$ 369,51	
12	EMOP	18.021.0 043-0	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO	U N	1,0 0	R\$ 2.481,27	R\$ 2.481,27	R\$ 3.101,58	R\$ 3.101,58	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	867
Rubrica	

13	EMOP	15.028.0 018-0	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FOBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 2.500L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EMADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVEFO RNECIMENTO DO RESERVATORIO.	U N	1,0 0	R\$ 944,01	R\$ 944,01	R\$ 1.180,01	R\$ 1.180,01
14	EMOP	19.011.0 006-2	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM:1 10/220V,FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVEOPERADOR	H	17. 280,00	R\$ 7,70	R\$ 133.056,00	R\$ 9,62	R\$ 166.233,60
15	EMOP	20.097.0 004-0	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	800 ,00	R\$ 130,24	R\$ 104.192,00	R\$ 162,80	R\$ 130.240,00
				TOTAL S/ BDI			R\$ 463.314,36	TOTAL C/ BDI	R\$ 579.051,60
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
16	EMOP	05.105.0 127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	12, 00	R\$ 8.631,04	R\$ 103.572,48	R\$ 10.788,80	R\$ 129.465,60
17	EMOP	05.105.0 100-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	120 ,00	R\$ 3.949,44	R\$ 473.932,80	R\$ 4.936,80	R\$ 592.416,00
18	EMOP	19.004.0 046-2	CAMIONETA TIPO PICK- UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.1 12,00	R\$ 98,20	R\$ 207.398,40	R\$ 122,75	R\$ 259.248,00
19	EMOP	19.004.0 049-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.2 24,00	R\$ 148,22	R\$ 626.081,28	R\$ 185,27	R\$ 782.580,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	868
Rubrica	

20	EMOP	05.100.0 900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TELENERGIA ELETTRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADOR ES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RR T,FOTOGRAFIAS UNIFORMES ,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMEN TO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPES AS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	1.9	R\$ 67,00	R\$ 36,12	R\$ 71.048,04	R\$ 45,15	R\$ 88.810,05
			TOTAL S/ BDI						R\$ 1.482.033, 00	TOTAL C/ BDI
			REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA						R\$ 1.852.520, 13	
21	EMOP	01.050.0 714-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	12, 00	R\$ 25.486,5 6	R\$ 305.838,72	R\$ 31.858,20	R\$ 382.298,40	
22	EMOP	01.050.0 715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	12, 00	R\$ 37.558,4 0	R\$ 450.700,80	R\$ 46.948,00	R\$ 563.376,00	
23	EMOP	19.005.0 028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.2	R\$ 24,00	R\$ 198,98	R\$ 840.491,52	R\$ 248,72	R\$ 1.050.593, 28
24	EMOP	05.105.0 115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	120 ,00	R\$ 3.748,80	R\$ 449.856,00	R\$ 4.686,00	R\$ 562.320,00	
25	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DE FORMA MECANIZADA COM BARCO COLHEDEIRA,	T	40. 224,00	R\$ 373,73	R\$ 15.032.915 ,52	R\$ 467,16	R\$ 18.791.043 ,84	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	869
Rubrica	

			IINCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.						
26	EMOP	19.010.0 050-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA,PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP,CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3,COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO,INCLUSIVE OPERADOR	H	4.2 24,00	R\$ 682,80	R\$ 2.884.147, 20	R\$ 853,50	R\$ 3.605.184, 00
27	EMOP	20.097.0 004-0	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	352 ,00	R\$ 130,24	R\$ 45.844,48	R\$ 162,80	R\$ 57.305,60
28	EMOP	11.048.0 030-1	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	150 ,00	R\$ 647,17	R\$ 97.075,50	R\$ 808,96	R\$ 121.344,00
29	EMOP	11.023.0 034-0	TELÀ PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DEACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS RETANGULARES DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (30X15)CM.FORNECIMENTO	M2	500 ,00	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
30	EMOP	09.015.0 005-0	ALAMBRADO EM TELÀ DE ARAME GALV.N°14,MALHA LOSANGO 6CM DE LADO,PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV.,C/ELEMENTOS HORIZ.E VERT.,SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPA,ESPACADOS 3,00M, C/ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO.TUBOS HORIZ.SERAO DOIS,AMBOS	M2	1.0 50,00	R\$ 200,67	R\$ 210.703,50	R\$ 250,83	R\$ 263.371,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	870
Rubrica	

			C/1.1/2"DE DIAMETRO,ASSIM COMOOS VERT.,AS EMENDAS SERAO SOLDADAS.FORN.E COLOCAO						
31	EMOP	02.006.0 010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVAL) P/ESCRITORIO,MEDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENT O TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	U N X M E S	36, 00	R\$ 885,10	R\$ 31.863,60	R\$ 1.106,37	R\$ 39.829,32
32	EMOP	04.005.0 300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	U N X K M	450 ,00	R\$ 36,32	R\$ 16.344,00	R\$ 45,40	R\$ 20.430,00
33	EMOP	04.013.0 015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	U N	3,0 0	R\$ 98,54	R\$ 295,62	R\$ 123,17	R\$ 369,51
34	EMOP	19.011.0 006-2	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM:1 10/220V,FREQUENCIA:60HZ, COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVE OPERADOR	H	39. 600,00	R\$ 7,70	R\$ 304.920,00	R\$ 9,62	R\$ 380.952,00
						TOTAL S/ BDI	R\$ 20.676.03 6,46	TOTAL C/ BDI	R\$ 25.844.717 ,45
			REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MANUAL						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	871
Rubrica	

35	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS DE FORMA MANUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.	T	30.000,00	R\$ 184,92	R\$ 5.547.600,00	R\$ 231,15	R\$ 6.934.500,00
						TOTAL S/ BDI	R\$ 5.547.600,00	TOTAL C/ BDI	R\$ 6.934.500,00
DESTINAÇÃO FINAL									
36	SCO	TC 04.15.00 50 (/)	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS.	UND	5.016,00	R\$ 1.433,00	R\$ 7.187.928,00	R\$ 1.791,25	R\$ 8.984.910,00
37	COTAÇÃO	-	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ORGÂNICO (MACRÓFITA) E LIXO FLUTUANTE, EM LOCAL DE OPERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL APROPRIADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	T	70.224,00	R\$ 147,36	R\$ 10.348.208,64	R\$ 184,20	R\$ 12.935.260,80
						TOTAL S/ BDI	R\$ 17.536.136,64	TOTAL C/ BDI	R\$ 21.920.170,80
TOTAL SEM BDI									
TOTAL COM BDI									
R\$ 45.705.120,46									
R\$ 57.130.959,98									

Catser: 16527 – Em caso de divergência entre o CATSER e o edital/termo de referência, **prevalecem** as disposições constantes do edital/termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	872
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Lição

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 49/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025-SRP

A Realizar-se em

Processo: 13296/2025

CARIMBO DO CNPJ

<u>GRUPO</u>									
ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGO S ONERA DOS	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PC. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PC. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
BASE OPERACIONAL									
1	EMOP	02.002.000 5-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE	M2	616 ,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	873
Rubrica	

			ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA							
2	EMOP	02.004.000 1-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3 ^a , COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	80, 00					
3	EMOP	17.017.014 0-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORMEO ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	160 ,00					
4	EMOP	01.005.000 1-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4.0 00,00					
5	EMOP	02.015.000 1-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE reposicao da PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	U N	1,0 0					
6	EMOP	02.016.000 1-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	U N	1,0 0					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	874
Rubrica	

7	EMOP	02.020.000 1-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15, 00				
8	EMOP	02.006.003 5-0	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO - VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP. (04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UX NX M ES	12, 00				
9	EMOP	02.006.001 5-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP. (04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UX NX M ES	36, 00				
10	EMOP	04.005.030 0-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UX K M	600 ,00				
11	EMOP	04.013.001 5-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	3,0 0				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	875
Rubrica	

12	EMOP	18.021.004 3-0	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTilha E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO	U N	1,0 0						
13	EMOP	15.028.001 8-0	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FOBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 2.500L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO.	U N	1,0 0						
14	EMOP	19.011.000 6-2	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM: 110/220V,FREQUENCIA:60HZ,COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVE OPERADOR	H	17. 280,00						
15	EMOP	20.097.000 4-0	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	800 ,00						
						TOTAL S/ BDI				TOTAL C/ BDI	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
16	EMOP	05.105.012 7-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	12, 00						
17	EMOP	05.105.010 0-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	120 ,00						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	876
Rubrica	

18	EMOP	19.004.004 6-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.1 12,00				
19	EMOP	19.004.004 9-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIESEL 2,8 LITROS, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.2 24,00				
20	EMOP	05.100.090 0-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL.ENERGIA ELETRICA, MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADO RES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND.BEBEDOURO, ART, R RT, FOTOGRAFIAS UNIFOR MES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECCESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	1.9 67,00				
				TOTAL S/ BDI			TOTAL C/ BDI		
			REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA						
21	EMOP	01.050.071 4-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	12, 00				
22	EMOP	01.050.071 5-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	12, 00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	877
Rubrica	

23	EMOP	19.005.002 8-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.2 24,00						
24	EMOP	05.105.011 5-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	M ES	120 ,00						
25	COTAÇÃO	-	SERVICO DE REMOÇÃO DE MACROFITAS AQUÁTICAS DE FORMA MECANIZADA COM BARCO COLHEDEIRA, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	T	40. 224,00						
26	EMOP	19.010.005 0-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA, PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3, COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.2 24,00						
27	EMOP	20.097.000 4-0	BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	352 ,00						
28	EMOP	11.048.003 0-1	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	150 ,00						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	878
Rubrica	

29	EMOP	11.023.003 4-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DEACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS RETANGULARES DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (30X15)CM. FORNECIMENTO	M2	500 ,00					
30	EMOP	09.015.000 5-0	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALV.Nº14, MALHA LOSANGO 6CM DE LADO, PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV., C/ELEMENTOS HORIZ.E VERT., SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPA, ESPACADOS 3,00M, C/ ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO. TUBOS HORIZ.SERAO DOIS, AMBOS C/1.1/2" DE DIAMETRO, ASSIM COMO OS VERT., AS EMENDAS SERAO SOLDADAS. FORN.E COLOCAO	M2	1.0 50,00					
31	EMOP	02.006.001 0-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ ESCRITORIO, MEDINDO APROX. 2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIAS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVELY TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	U NX M ES	36, 00					
32	EMOP	04.005.030 0-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO	U NX	450 ,00					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	879
Rubrica	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	880
Rubrica	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

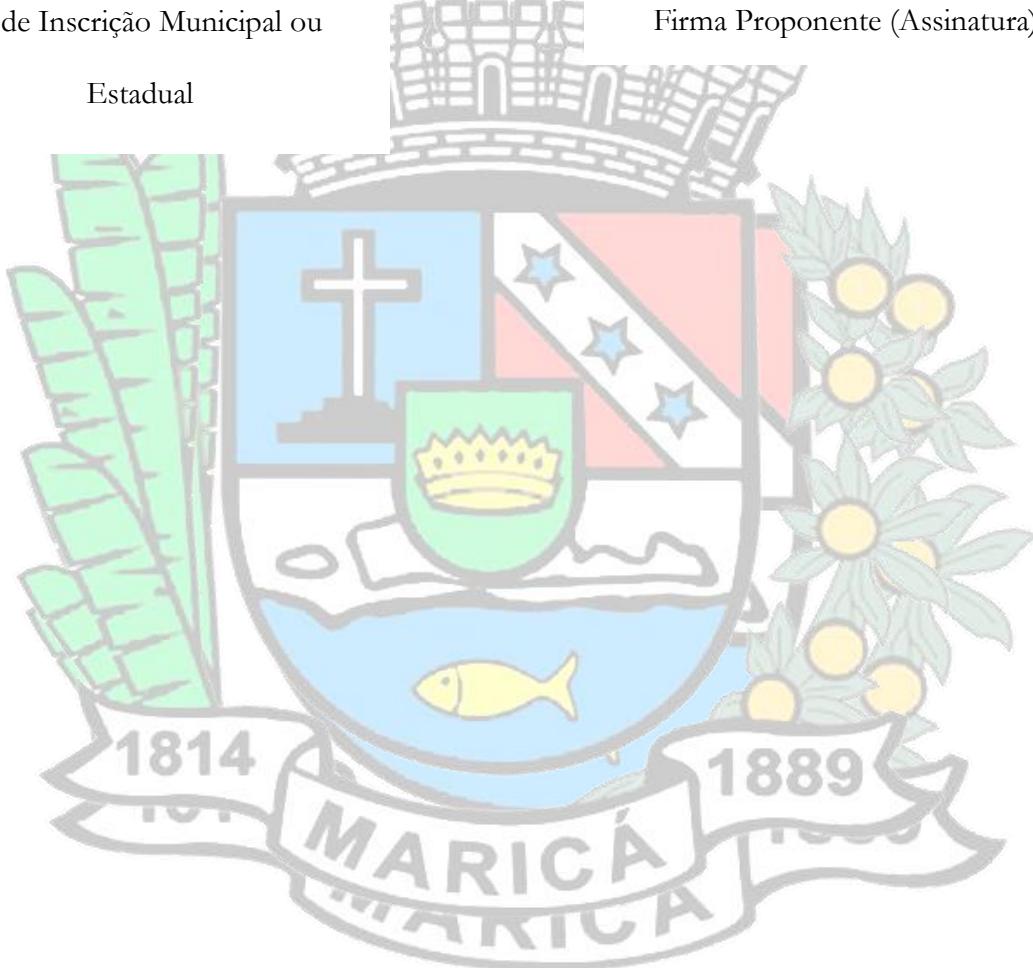
OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MACRÓFITAS NOS RIOS, CANAIS AFLUENTES E NAS BACIAS DO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de empresa especializada no serviço para execução de serviços contínuos, sendo serviços incluindo mão de obra, equipamentos, embarcações e insumos fornecidos pela contratada, sob demanda, com controle técnico-operacional e fiscalização ambiental para remoção de macrófitas aquáticas dos rios, canais afluentes e bacias do sistema lagunar de Maricá incluindo, destinação final ambientalmente adequada da biomassa vegetal e resíduos flutuantes, gerenciamento e monitoramento ambiental, visando o controle ambiental, a melhoria da qualidade da água, a manutenção da navegabilidade, a prevenção de enchentes e controle de vetores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	CATSER/ CATMAT
BASE OPERACIONAL				
1	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm,estas com 4 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizado 2vezes e pintura esmalte sintético na face externa	M2	616	483559
2	Barracão de obra, com paredes e piso de tabuas de madeira de3 ^a , cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes	M2	80	609326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	882
Rubrica	

GRUPO 1	3	Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alquímico, brilhante ou acetinada em duas demãos sobre superfície preparada com material da mesma linha, conforme o item 17.017.0100, exclusive este preparo	M2	160	13455
	4	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0.30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, exclusive compactação	M2	4000	1376
	5	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro publico	UN	1	5592
	6	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100a, carga 3kw,20cv, exclusive o fornecimento do medidor	UN	1	21687
	7	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação	M2	15	21334
	8	Aluguel container/sanitário-vestiário, med.aprox.2,30m largura,6,00m compr. 2,50m alt. chapas aço nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassis reforçados e piso compensado naval, incl. inst. eletr. hidros sanitárias, suprido acessorios,3 bacias sanitarias,2 lavatorios,1 mictório e 4 chuveiros, excl. transp.(04.005.0300),carga e descarga(04.013.0015)	UM X MES	12	25640
	9	Aluguel container (modulo metálico içável), p/escritório c/wc, med.aprox.2,30m larg.6,00m compr. 2,50m alt. chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassis reforçados e piso compensado naval, incluindo inst. eletr. hidros sanitárias, suprido acessorios,1 bacia sanitária e 1 lavatório, excl. transp. (04.005.0300), carga e descarga (04.013.0015)	UM X MES	36	25640
	10	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UN X KM	600	5231
	11	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	UN	3	14389
	12	Reservatório apoiado para armazenamento de água potável ou para aproveitamento de agua da chuva AAC, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 2500l, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores, conforme abnt nbr 15527,12217 e 8220.fornecimento	UN	1	469324



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	883
Rubrica	

13	Colocação de reservatório de fobrocimento, fibra de vidro ou semelhante de 2.500l,inclusive peças de apoio em alvenaria emadeira serrada, e flanges de ligação hidráulica, exclusive fornecimento do reservatório.	UN	1	5592
14	Gerador monofásico, potência máxima de 2,5kva(2500w),voltagem:110/220v,frequencia:60hz,com motor a gasolina, com tanque de aproximadamente 13l e autonomia aproximada de 11h,exclusiveoperador	H	17280	21679
15	Brita corrida, inclusive transporte, para região metropolitana do rio de Janeiro. fornecimento	M3	800	216956
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
16	Mão-de-obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais	MES	12	25623
17	Mão-de-obra de vigia, inclusive encargos sociais	MES	120	30136
18	Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista	H	2112	25089
19	Camioneta tipo pick-up com cabine dupla e caçamba, motor diesel 2,8 litros, direção hidráulica, tração nas 4 rodas, inclusive motorista	H	4224	25089
20	Unidade ref. p/compl. Adm. local, consid: consumo agua, tel. energia elétrica, mat. limpeza e escritório, computadores, licença obra, moveis e utensílios, ar cond. bebedouro, art, rrt, fotografias uniformes, diárias, exames admissionais periódicos e demissionais, curso capacitação/treinamento e itens complementem as desp. necess. excl. Despesas subsídios alim. e transporte pessoal	UR	1.967	18686
REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA				
21	Mão-de-obra de arquiteto ou engenheiro Junior, para serviços de consultoria de engenharia e arquitetura, inclusive encargos sociais	MES	12	20591
22	Mão-de-obra de arquiteto ou engenheiro pleno, para serviços de consultoria de engenharia e arquitetura, inclusive encargos sociais	MES	12	20591
23	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de0,76m3, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	H	4224	5266
24	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais	MES	120	25631



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	884
Rubrica	

	25	Serviço de remoção de macrófitas aquáticas de forma mecanizada com barco colhedeira, incluindo insumos, mão de obra e equipamentos.	T	40224	13315
	26	Escavadeira hidráulica modelo anfibia, peso operacional em torno de 30t,motor diesel em torno de 150hp,cacamba com capacidade aproximada de 0,50m3,com alcance máximo de aproximadamente 15 metro, inclusive operador	H	4224	478787
	27	Brita corrida, inclusive transporte, para região metropolitana do rio de janeiro. Fornecimento	M3	352	216956
	28	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistência característica a compressão de 30mpa, inclusive transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, adensamento e acabamento	M3	150	460214
	29	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas retangulares de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de (30x15)cm. Fornecimento	M2	500	480853
	30	Alambrado em tela de arame galv. nº14,malha losango 6cm de lado, presa a armação de tubos galv. ,c/elementos horiz. e vert.,sendo estes fixados em blocos de concreto 30x30x60cm, fck=15mpa,espacados 3,00m, c/altura total 2,50m, acima do terreno. Tubos horiz. serão dois, ambos c/1.1/2"de diâmetro, assim como os vert.,as emendas serão soldadas. forn.e colocação	M2	1050	35646
	31	Aluguel de container (modulo metálico içável) p/ escritório, medindo aprox.2,30m largura,6,00m comprimento e 2,50m altura, composto chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalacoes elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300),carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UM X MES	36	25640
	32	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006,exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015)	UM X KM	450	5231
	33	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	UN	3	14389
	34	Gerador monofásico, potência máxima de 2,5kva(2500w),voltagem:110/220v,frequencia:60hz,com motor a gasolina, com tanque de aproximadamente 13l e autonomia aproximada de 11h,exclusive operador	H	39600	21679
REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MANUAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	885
Rubrica	

	35	Serviço de remoção de macrófitas de forma manual, incluindo mão de obra, insumos e equipamentos.	T	30000	13315
	DESTINAÇÃO FINAL				
	36	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionaria - roll-on/roll-off -, aberta, com capacidade aproximada de 35m ³ , com mínimo de 40 coletas por mês.	UND	5016	13315
	37	Disposição final de material orgânico (macrófita) e lixo flutuante, em local de operação e disposição final apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos de licenciamento e controle ambiental	T	70224	24708

1.2. Registra-se que havendo divergências entre o CATMAT e o termo de referência, prevalecerá as informações do termo de referência

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º, XXI, alínea “a” e, conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços seguirão os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança ambiental e operacional, conforme definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma continua, no decorrer do contrato de 12 meses;

2.2. O prazo do contrato será de 12 meses contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo os quais são, serviços de engenharia ambiental, executados de forma contínua e recorrente, com mão de obra, equipamentos, embarcações e insumos fornecidos pela contratada, sob demanda, com controle técnico-operacional e fiscalização ambiental pela Administração.

2.3. O serviço deverá ser iniciado em 15 (quinze) dias úteis, contados da ordem de início;



2.4. Os critérios de reajustes contratuais a serem adotados poderão ser, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, INCC – Índice Nacional de Custo da Construção ou outro equivalente ao serviço executado, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda da secretaria de meio ambiente e sustentabilidade na execução de serviços contínuos de remoção de macrófitas aquáticas dos rios, canais afluentes e bacias do sistema lagunar de Maricá incluindo, destinação final ambientalmente adequada da biomassa vegetal e resíduos flutuantes, gerenciamento e monitoramento ambiental, visando o controle ambiental, a melhoria da qualidade da água, a manutenção da navegabilidade, a prevenção de enchentes e controle de vetores.

3.2. A contratação está amparada na Política Municipal de Gestão Hídrica e Ambiental, sendo plenamente alinhada aos seus objetivos e diretrizes. As ações previstas visam mitigar os impactos socioambientais decorrentes da proliferação descontrolada de macrófitas aquáticas, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos, a proteção da biodiversidade, a promoção da saúde pública e o fortalecimento da gestão integrada dos recursos hídricos.

3.3. O município de Maricá está situado na região leste do Estado do Rio de Janeiro, com uma extensão territorial de 361.572 km² e é composto por quatro distritos: Maricá Sede, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu, e possui uma extensa faixa litorânea, com aproximadamente 32.887 metros de orla, estendendo-se desde o início da Praia de Itaipuaçu, até a Serra de Jaconé, na Praia de Jaconé.

3.4. No contexto da gestão de recursos hídricos em nível estadual, Maricá integra a Região Hidrográfica V (RH-V), que comprehende áreas terrestres e marítimas compostas por uma ou mais bacias hidrográficas, além de corpos d'água subterrâneos e costeiros. A RH-V inclui a Baía de Guanabara e envolve, total ou parcialmente, diversos municípios, como Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti, Nilópolis, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	887
Rubrica	

3.5. Destaca-se, no território de Maricá, o Sistema Lagunar Maricá-Guarapina, de vertente oceânica, que constitui um importante ambiente costeiro com área superior a 34 km². Esse sistema é composto por cinco lagoas de águas salobras (mistura de água doce e salgada), sendo a maior delas a Lagoa de Maricá, com espelho d'água superior a 18 km². As demais lagoas que integram o sistema são: Barra, Guarapina, Padre e Brava.

3.6. Esta sub-região hidrográfica comprehende três principais bacias: a Bacia do Rio Vigário, a Bacia do Rio Ubatiba e a Bacia do Rio Caranguejo, todas com influência direta no equilíbrio ecológico da região e relevância estratégica para a gestão ambiental e hídrica do município.

3.7. Diante da extensão territorial e da complexidade dos sistemas hídricos e costeiros locais, a contratação ora proposta revela-se necessária para garantir a adequada manutenção, recuperação e monitoramento ambiental dessas áreas, em consonância com a política municipal de gestão ambiental integrada e os compromissos assumidos no âmbito estadual e nacional.

3.8. Além das características ambientais já destacadas, destaca-se o papel fundamental das macrófitas aquáticas, especialmente das espécies submersas, na melhoria da qualidade da água dos rios, canais e corpos hídricos do Complexo Lagunar de Maricá.

3.9. As macrófitas também contribuem para a oxigenação da água, liberando oxigênio durante o processo de fotossíntese, o que favorece a manutenção da fauna aquática, além de auxiliar na redução de gases nocivos, gerados em ambientes anaeróbicos.

3.10. Dessa forma, o manejo e a recuperação de áreas aquáticas por meio da implantação e controle de macrófitas se apresentam como estratégia ambiental eficaz, de baixo impacto e alta relevância ecológica, justificando a necessidade da contratação de serviços especializados para o monitoramento, manejo integrado e execução de intervenções ambientais controladas nos sistemas hídricos do município.

3.11. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, , nº 921/2022, e 937/2022;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	888
Rubrica	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias e adequadas para execução dos serviços de remoção, controle e manutenção da vegetação aquática (macrófitas) nos rios, canais, afluentes e bacias que compõem o Sistema Lagunar de Maricá, utilizando-se de métodos tanto mecanizados quanto manuais, conforme as especificações técnicas detalhadas no neste Termo de Referência.

4.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento completo de todos os insumos e recursos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo ferramentas, equipamentos apropriados, mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos diversos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), respeitando integralmente as exigências legais e normativas relacionadas à segurança do trabalho, à proteção ambiental e à eficiência operacional.

4.3. A execução dos serviços tem como objetivo central a prevenção da proliferação descontrolada de macrófitas aquáticas, cujos impactos negativos incluem o comprometimento da qualidade da água, a alteração da dinâmica dos ecossistemas aquáticos, e a restrição ao uso múltiplo dos recursos hídricos. Em determinadas áreas do sistema lagunar, a remoção da vegetação é essencial para restabelecer a navegabilidade, garantindo o deslocamento de comunidades ribeirinhas e pescadores, bem como para viabilizar a aplicação de agentes microbiológicos utilizados em práticas sustentáveis de recuperação da qualidade da água.

4.4. O escopo da solução inclui ainda a remoção sistemática de resíduos sólidos flutuantes, transportados pelos cursos d'água e acumulados nos corpos hídricos, contribuindo para o entupimento de canais e a degradação ambiental.

4.5. Diante da complexidade técnica e ambiental das intervenções, a solução como um todo incorpora também serviços técnicos especializados que visam assegurar a efetividade, legalidade e sustentabilidade das ações, abrangendo:

- i. Supervisão e acompanhamento ambiental contínuo das atividades executadas;
- ii. Identificação e caracterização da flora aquática invasora, com registros georreferenciados e apoio à tomada de decisão técnica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	889
Rubrica	

iii. Monitoramento da qualidade da água e da fauna aquática, permitindo o acompanhamento dos impactos e a avaliação dos resultados ao longo do tempo.

4.6. Tais atividades são indispensáveis, considerando que as ações ocorrerão em áreas de alta sensibilidade ecológica, exigindo conformidade com a legislação ambiental vigente, mitigação de impactos negativos e adoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. O acompanhamento técnico especializado promove transparência, rastreabilidade dos processos e garante que a intervenção seja conduzida com base em critérios científicos e ambientais, em consonância com o interesse público e a preservação dos ecossistemas locais.

4.7. Ressalta-se que os corpos hídricos do Sistema Lagunar de Maricá enfrentam pressões significativas decorrentes da carga excessiva de efluentes urbanos e industriais, bem como do lançamento difuso de resíduos sólidos flutuantes, conforme registrado nos boletins de monitoramento do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Essas condições contribuem para a proliferação acelerada de macrófitas, evidenciando a necessidade de adoção de medidas permanentes, planejadas e integradas ao longo do ciclo de vida da intervenção, desde a implantação, execução e acompanhamento, até as ações de manutenção e avaliação de resultados, assegurando a preservação da integridade ecológica do sistema e o cumprimento das diretrizes de gestão ambiental e hídrica sustentável.

4.8. Por fim, foi concluído no estudo Técnico Preliminar que a melhor solução para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de controle de macrófitas nos rios, canais afluentes e nas bacias do sistema lagunar de Maricá, é através de procedimento licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço grupo**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. A sustentabilidade no manejo de macrófitas não é apenas uma escolha técnica, mas uma exigência legal, ambiental e ética, que exige planejamento, controle, participação e compromisso com os impactos de longo prazo. Esse processo, se bem conduzido, protege os ecossistemas, respeita os recursos públicos, e melhora a qualidade de vida da população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	890
Rubrica	

5.2. Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, CONAMA e da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, assim como demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos da presente contratação.

Da exigência de amostra

5.3. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Contrato

5.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.6. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

5.7. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.8. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.9. O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	891
Rubrica	

5.10. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.11. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

5.12. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.13. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.14. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

5.15. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

Vistoria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	892
Rubrica	

5.17. É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia dos licitantes aos locais que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por responsável técnico ou preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.18. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2637-2052, Ramal 289, ou pelo e-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com. com a finalidade de conhecimento da área, e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

5.19. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.20. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.21. As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial ou de qualquer documento parte desta contratação.

5.22. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.23. Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto Anexo F deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	893
Rubrica	

Registro de Preços

5.24. É possível o registro de mais de um fornecedor para o mesmo serviço, desde que aceitem cotar o serviço em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

5.25. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.26. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.27. A quantidade mínima a ser cotada de unidades dos serviços é de 100%, em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022;

5.28. A quantidade máxima a ser contratada em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 80% (oitenta) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022;

5.29. As condições para a alteração dos preços registrados deverão observar o disposto no Decreto Municipal 937/2022;

5.30. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

5.31. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Administração, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições da Execução do Serviço

6.1. Os serviços de engenharia ambiental, devem ser executados de forma contínua e recorrente, com mão de obra, equipamentos, embarcações e insumos fornecidos pela contratada, sob demanda, com controle técnico-operacional e fiscalização ambiental pela administração.

6.2. A contratada deve respeitar as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, em especial as relativas ao meio ambiente, o código de postura do município e as disposições legais estaduais e federais, que sejam pertinentes à execução dos serviços

6.3. Os principais quantitativos estimados (anuais): área estimada de remoção mecanizada: 294.065,8 m²; horas de operação com embarcação: 4.224h; trechos de rios atendidos com remoção manual: aproximadamente 7,24 km; destinação adequada de resíduos: 70.224,00 ton.

6.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para perfeita execução e a disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPIS, por meio de equipe especializada com atividades programadas.

6.5. A contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho.

6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível das embarcações, seu abastecimento, manutenção e disponibilização de equipe necessária para operar as embarcações, além de disponibilização de carreta de encalhe e desencalhe para rápida mobilização e desmobilização.

6.7. A contratada deverá operar no máximo 8 horas por dia, entre o horário de 07:00h e 17:00h, com exceção dos finais de semana. Assim, a contratada deverá disponibilizar embarcação especializada em remoção de macrófitas aquáticas e resíduos sólidos flutuantes durante todos os dias úteis do período do contrato, ao menos 8 horas por dia, ou seja, 4.224,00 horas de embarcação especializada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	895
Rubrica	

6.8. A contratada deverá apropriar as horas em que os barcos ficam em operação realizando a remoção de macrófitas aquáticas e resíduos sólidos flutuantes, bem como a quantidade de embarcações em operação.

6.9. Deverá ser elaborado um plano de contingência para ocasiões de emergência, como chuvas de grande volume, que têm alto potencial de carrear uma grande quantidade de lixo flutuante.

6.10. A contratada deverá ter equipe técnica devidamente treinada e capacitada, com conhecimento amplo das características do entorno para atuar diretamente na retirada dos resíduos flutuantes, entulhos e plantas aquáticas. Todo esse processo será realizado com base em estudo técnico e com supervisão técnica responsável.

6.11. A contratada deverá elaborar relatório mensal com identificação das áreas onde foram executados os serviços, a estimativa de área recuperada e os quantitativos de material removido. Estes quantitativos deverão ser claramente discriminados de acordo com a sua origem, se de frente de trabalho “manual” ou “mecanizada”.

6.12. Deverá ser enviado, junto do relatório ou parte dele, conforme aplicável, notas fiscais e boletins, memórias de cálculos, manifesto de transporte de resíduos e ticket das balanças, para que sejam atestados pela fiscalização.

6.13. A contratada deverá dispor, em sua base operacional em terra, das seguintes instalações e equipamentos, devendo ficar em funcionamento durante todo o período em que os serviços de remoção das macrófitas aquáticas e resíduos sólidos flutuantes estiverem ativos:

- i. Locação de 3 contêineres (módulo metálico içável), tipo escritório com WC, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidros sanitárias, suprido de acessórios, 1 vaso sanitário e 1 lavatório e ar-condicionado de 7.500 btus;
- ii. Locação de 1 container (módulo metálico içável), tipo sanitário-vestiário, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	896
Rubrica	

reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidros sanitárias, suprido de acessórios, 2 vasos sanitários, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros elétricos.

- iii. Locação de quaisquer outras máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do serviço.

Cronograma de realização dos serviços:

6.14. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.15. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

Local e horário da prestação de serviço:

6.16. O serviço deverá ser prestado nos locais do sistema lagunar de Maricá indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Ademais, qualquer comunicação necessária poderá ser realizada na sede da Secretaria localizada na Rua Albatroz, 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100, Maricá-RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail **ambiente.marica.rj@gmail.com**, ou por correspondência para a Secretaria meio ambiente e sustentabilidade, no endereço Rua Albatroz, 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	897
Rubrica	

7.3.1. Gestor do Contrato: Andressa Bittencourt da Cruz, Matrícula 113.758;

7.3.2. Fiscais administrativos: Pamella Batista leal, Matrícula: 114.563

7.3.3. Fiscais técnicos: Guilherme Di Cesar da Mota e Silva, Matrícula 7453;

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	898
Rubrica	

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	899
Rubrica	

7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras/serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	900
Rubrica	

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	901
Rubrica	

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	902
Rubrica	

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao serviço executado pela contratada, nos moldes da legislação aplicável, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa.

8.21. A nota fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Maricá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, sito à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

8.22. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	903
Rubrica	

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.27. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.28. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.29. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.30. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.31. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade. Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, Lei nº 14.133/2021, com o procedimento auxiliar do Sistema de Registro Preços, com fulcro no artigo 3º, I e II do Decreto Municipal 937, de 18 de novembro de 2022

9.2. O critério de julgamento será o menor preço por grupo.

9.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário de acordo com art. 46, inciso I da lei nº 14133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	904
Rubrica	

9.4. O modo de disputa será aberto com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.5. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de serviços é de 100%, em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022;

Consórcio e cooperativas

9.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio/cooperativas.

9.7. A presente vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

9.8. A ausência de consórcio/cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do EDITAL.

Exigências de habilitação

9.9. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

9.11. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	905
Rubrica	

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 9.12.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.12.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 9.12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 9.12.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 9.12.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 9.12.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.12.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 9.12.8. (A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	906
Rubrica	

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	907
Rubrica	

9.18. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que os coeficientes dos Índices **ILC, ISG e IE**, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações:

9.18.1. O valor deve ser igual ou maior que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.18.2. O valor deve ser igual ou menor que 1,0 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \leq 1,0$$

9.19. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante ou já presente no mesmo. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.20. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	908
Rubrica	

9.21. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência expedida pelo distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação Judicial, concordatas e falências.

9.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

Qualificação Técnica

9.23. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

9.23.1. A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

Qualificação Técnico-operacional

- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) no período de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados, com as seguintes características mínimas:

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica Operacional	Quantidade Total da Planilha	Quantidade a ser Comprovada (%)
3.6	Limpeza de lagoas e canais com a utilização de escavadeira hidráulica modelo anfíbia, com peso operacional em torno de 30T, motor diesel em torno de 150 HP,	4.224 h	50,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	909
Rubrica	

	caçamba com capacidade de aproximadamente 0,50 m ³ e lança com alcance máximo de 15m.		
5.1	Coleta e transporte de resíduos não perigosos	5.016,00 und.	50,00%

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- **Comprovação de Disponibilidade de Destinação:** Declaração ou contrato vigente (ou com eficácia condicionada à assinatura do contrato desta licitação) firmado entre a licitante e o empreendimento receptor, que assegure o recebimento e a destinação final dos resíduos.
- **Licença de Operação (LO) Válida:** Cópia da Licença de Operação ou documento equivalente que ateste a regularidade ambiental do empreendimento receptor para o tipo de resíduo a ser destinado, emitida pelo órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal).
- **Embarcação de Baixo Calado (Barco Colhedeira),** com capacidade de carga de no mínimo 5 m³ e 1.300 Kg, assim como, ter no máximo 5 anos de uso, comprovada mediante: documento de aquisição do equipamento, contrato de locação vigente ou contrato de locação com eficácia condicionada à assinatura do contrato desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	910
Rubrica	

Qualificação Técnico-profissional

- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - Engenheiro Civil ou Arquiteto; e
 - Engenheiro Ambiental ou Agrônomo.
- O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- A Licitante deverá indicar um dos profissionais acima indicados para ser o Coordenador e Responsável principal pela execução dos serviços objeto desta licitação, com experiência mínima de 10 (dez) anos na execução de obras e serviços de engenharia.
- O (s) responsável (is) técnico (s) indicados poderá (ão) ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- O (s) responsável (is) técnico (s) indicados poderá (ão), ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;
 - O profissional indicado pela Licitante como Coordenador e Responsável deverá apresentar uma Declaração de Anuênciam e Concordânciam com a indicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	911
Rubrica	

10.2. A contratante disponibilizará ponto de alimentação de energia elétrica, água potável e local para lançamento do esgoto sanitário gerado pela instalação. Caberá a Contratada realizar a conexão de sua instalação a estes pontos as suas expensas.

10.3. Realizar as solicitações de serviço de forma a atender às demandas da Prefeitura de Maricá;

10.4. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);

10.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.6. Fiscalizar a execução do contrato;

10.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

10.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;

10.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	912
Rubrica	

11.3. A CONTRATADA deverá recolher, transportar e descartar os resíduos dentro do tempo de solução adequado, sendo vedado o recolhimento posterior, dando destino e tratamento adequado aos mesmos.

11.4. A CONTRATADA deverá dispor de bota-fora devidamente licenciado para a destinação dos resíduos coletados.

11.5. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.6. A CONTRATADA será responsável ainda pelo fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução, bem como, a disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPI's, na forma especificada neste Instrumento.

11.7. A CONTRATADA deve respeitar a legislação municipal, em especial as relativas ao meio ambiente, o código de postura do município e as disposições legais estaduais e federais, que sejam pertinentes à execução dos serviços.

11.8. É obrigação DA CONTRATADA, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

11.9. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho.

11.10. A CONTRATADA deverá operar no máximo 8 horas por dia, entre o horário de 07:00 AM e 17:00 PM, exclusive aos finais de semana. Assim, a contratada deverá disponibilizar embarcação especializada em remoção de macrófitas aquáticas e resíduos sólidos flutuantes durante todos os dias úteis do período do contrato, ao menos 8 horas por dia, ou seja, 4.224,00 horas de embarcação especializada, com capacidade de carga de no mínimo 5 m³ e 1.300 Kg, assim como, ter no máximo 5 anos de uso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	913
Rubrica	

11.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível das embarcações, seu abastecimento, manutenção e disponibilização de equipe necessária para operar as embarcações, além de disponibilização de carreta de encalhe e desencalhe para rápida mobilização e desmobilização.

11.12. A CONTRATADA deverá apropriar as horas em que os barcos ficam em operação realizando a remoção de macrófitas aquáticas e resíduos sólidos flutuantes, bem como a quantidade de embarcações em operação.

11.13. A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com identificação das áreas onde foram executados os serviços, a estimativa de área recuperada e os quantitativos de material removido.

11.14. Caberá A CONTRATADA realizar a conexão de sua instalação a estes pontos as suas expensas. Os custos oriundos da mobilização e desmobilização incorrerão por conta da Contratada.

11.15. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

11.16. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.17. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

11.18. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.19. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	914
Rubrica	

11.20. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.21. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da prestação de serviço, será de R\$ 57.131.000,65 (cinquenta e sete milhões cento e trinta e um mil e sessenta e cinco centavos).

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 31;
- II) Unidade: 3102;
- III) Fonte de Recursos: 1704;
- IV) Programa de Trabalho: 310218.541;
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: 310214.541.0046.1158;
- VI) Projeto/Atividade: 2074;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	915
Rubrica	

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	916
Rubrica	

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	917
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	918
Rubrica	

21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	919
Rubrica	

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	920
Rubrica	

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rua Albatroz, 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para ambiente.marica.rj@gmail.com

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	921
Rubrica	

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Marica, 03 de dezembro de 2025.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	922
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO	CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.						
PRAZO:	12 MESES						
TABELA	BASE OPERACIONAL						
1	EMOP	02.002.0005-0	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA			616,00 M2
				Faces do Terreno (m) x Altura (m) = Área (m ²)			
		1 Tápume de vedação		280,00 + 2,20	=	= 616,00	
2	EMOP	02.004.0001-0	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3 ^a , COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVO PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES			80,00 M2
				Área (m ²)			
		1 Barracão		80,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	923
Rubrica	

3	EMOP	17.017.0140-0	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORMEO ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	160,00	M2
				Área (m ²)		
				Pítura interna e externa	160,00	
4	EMOP	01.005.0001-0	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	4.000,00	M2
				Área (m ²)	Total (m ²)	
				Prep. Terreno	4.000,00 = 4.000,00	
5	EMOP	02.015.0001-0	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	1,00	UN
				Quedade (und.)		
				Ins. Prov. Água e Esgoto	1	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	924
Rubrica	

6	EMOP	02.016.0001-0	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	1,00	UN
---	------	---------------	---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----

Quantidade (und.)

Ins. Prov. Energia

1

7	EMOP	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15,00	M2
---	------	---------------	---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----

Área (m²)

15,00

8	EMOP	02.006.0035-0	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRNSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	12,00	UNXME S
---	------	---------------	---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------

Quantidade (und.)

1,00

Mês

Total

Conteiner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	925
Rubrica	

9	EMOP	02.006.0015-0	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCIDO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANS.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	36,00	UNXME S	
				Conteiner	Quantidade (und.)	Mês	Total
				Conteiner	3,00	x 12,00	= 36
10	EMOP	04.005.0300-0	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	600,00	UNXKM	
				Conteiner	Quantidade (und.)	KM x	Total (und./Km)
				Conteiner	3,00	x 200,00	600,00
11	EMOP	04.013.0015-0	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	3,00	UN	
				Carga e Descarga	Quantidade (und.)		
				3			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	926
Rubrica	

12	EMOP	18.021.0043-0	18.021.0043-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTilha E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO	1,00	UN
				Quantidade (und.)		
1		Reservatório		1		
13	EMOP	15.028.0018-0	15.028.0018-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FOBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 2.500L,INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVO FORNECIMENTO DO RESERVATORIO.	1,00	UN
				Quantidade (und.)		
Inst. Reservatório				1		
14	EMOP	19.011.0006-2	19.011.0006-C	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM:110/220V,FREQUENCIA:60HZ,COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DE APROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVO OPERADOR	17.280,0 0	H
				Quantidade (und.)	Dias	Meses
				2 x	30,00 x	12 x
					24,00 =	1728 0



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	927
Rubrica	

15	EMOP	20.097.0004-0	20.097.0004-0	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	800,00	M3
----	------	---------------	---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----

$$\text{Área do Terreno (m}^2\text{)} \quad \text{Espessura (m)} \quad \text{Área (m}^3\text{)}$$

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

16	EMOP	05.105.0127-0	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	12,00	MES
----	------	---------------	---------------	---------------------------------------------------------------	-------	-----

Quantidade (und.)	Mês	Total
1	x	12

17	EMOP	05.105.0100-0	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	120,00	MES
----	------	---------------	---------------	-------------------------------------------------	--------	-----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	928
Rubrica	

Quantidade (und.) Mês Total

Vigia 10 x 12 = 120

18	EMOP	19.004.0046-2	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	2.112,00	H
----	------	---------------	---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---

Quantidade x Horas Mês Total
(UNXMES)

Caminhonete CS 1,00 x 176,00 12 = 2112,00

19	EMOP	19.004.0049-2	19.004.0049-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA	4.224,00	H
----	------	---------------	---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---

Quantidade x Horas Mês Total
(UNXMES)

Caminhonete CD 2,00 x 176,00 12 = 4224,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	929
Rubrica	

20	EMOP	05.100.0900-0	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETTRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS UNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	1.967,00	UR
----	------	---------------	---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----

Despesas ADM Local

1	Encarregado	R\$	103.572,48
2	Vigia	R\$	473.932,80
3	Caminhonete CS	R\$	209.827,20
4	Caminhonete CD	R\$	622.659,84
Total		R\$	1.409.992,32

U 1,967.00 R

REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA

21	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	12,00	MES
----	------	---------------	---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----

Quantidade (und) Mês Total

Engenheiro Júnior 1 x 12,00 = 12,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	930
Rubrica	

22	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	12,00	MES
				Quantidade (und)	Mês	Total
		Engenheiro Pleno		1	x	12,00 = 12,00
23	EMOP	19.005.0028-2	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	4.224,00	H
				Quantidade	Horas/mês	Mês
		Retroescavadeira		2	x 176	= 12 4224
24	EMOP	05.105.0115-0	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	120,00	MES
				Quantidade	Mês	Total
		Ajudante		10,00	x 12,00	= 120,00
25	FORNECEDOR	-	-	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DE FORMA MECANIZADA COM BARCO COLHEDEIRA, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	40.224,00	T



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	931
Rubrica	

				Quantidade (T)	Mês	Total		
		Remoção mecanizada		3352,00	x 12,00	= 40224,00		
26	EMOP	19.010.0050-2	19.010.0050-C	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA,PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP,CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3,COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO,INCLUSIVE OPERADOR		4.224,00	H	
				Quantidade	Horas/mês	Meses	Total	
		Escavadeira Anfibia		2	x 176	x 12 =	4224	
27	EMOP	20.097.0004-0	20.097.0004-A	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO		352,00	M3	
				Quantidade	Horas/mês	Total		
		Brita Corrida		2	x 176	= 352		
28	EMOP	11.048.0030-1	11.048.0030-B	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS,ADENSAMENTO E ACABAMENTO		150,00	M3	
				Quantidade				
		Concreto		150				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

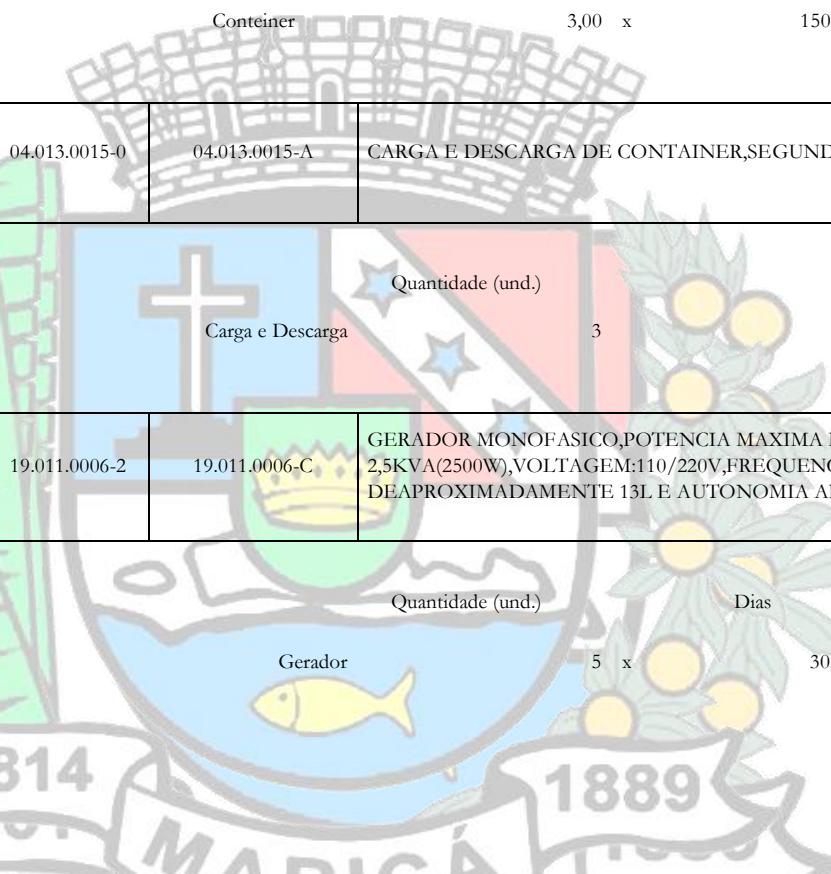
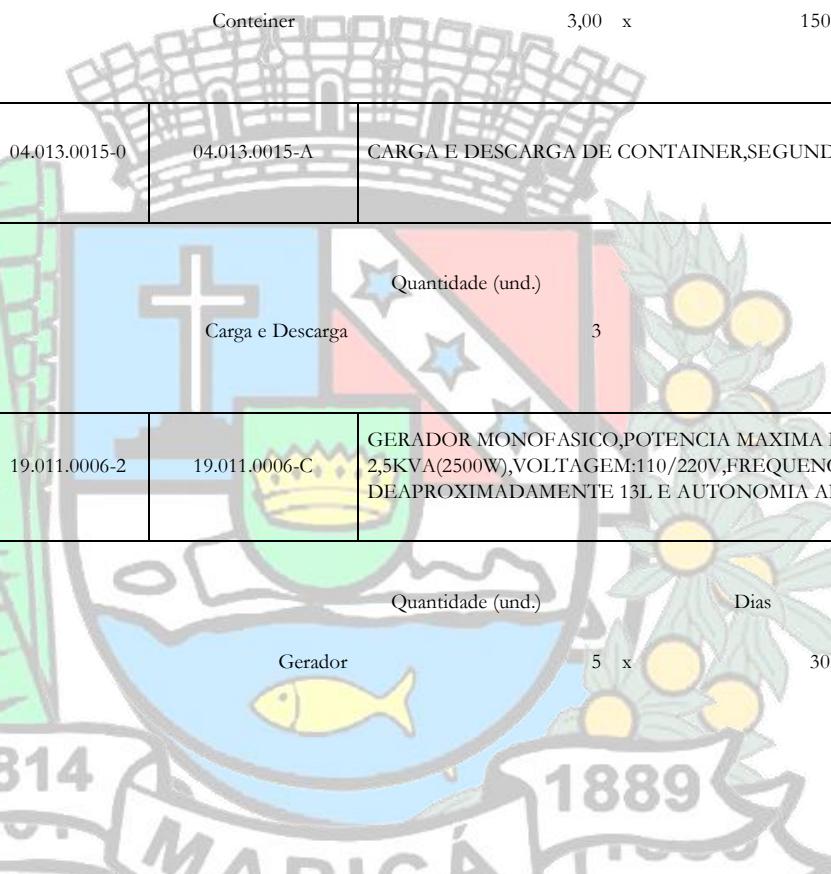
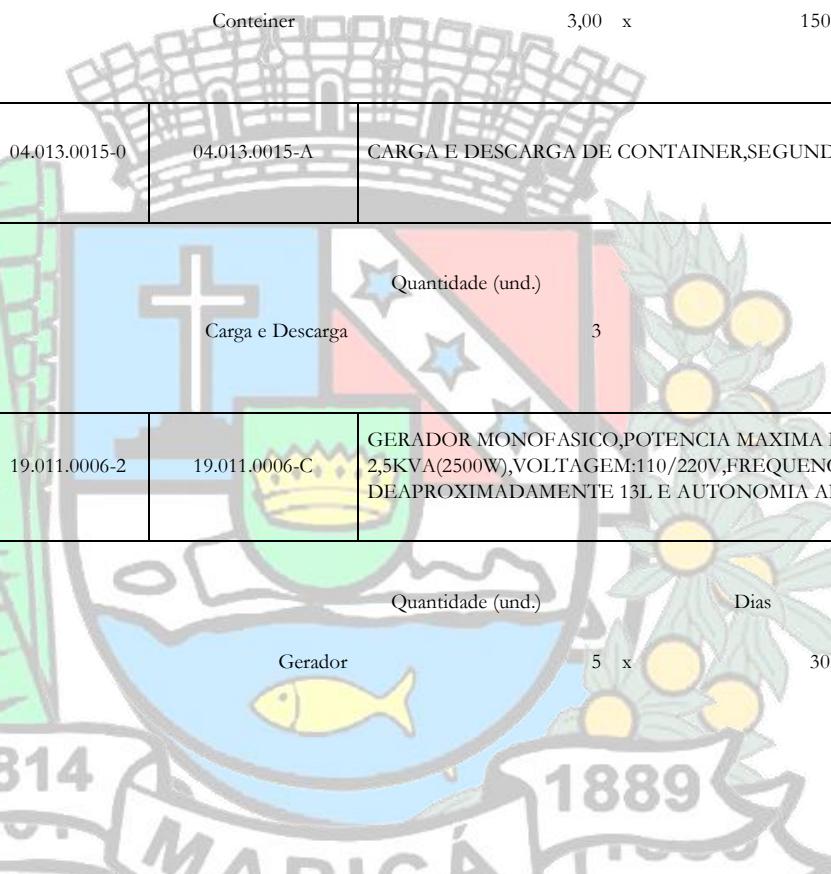
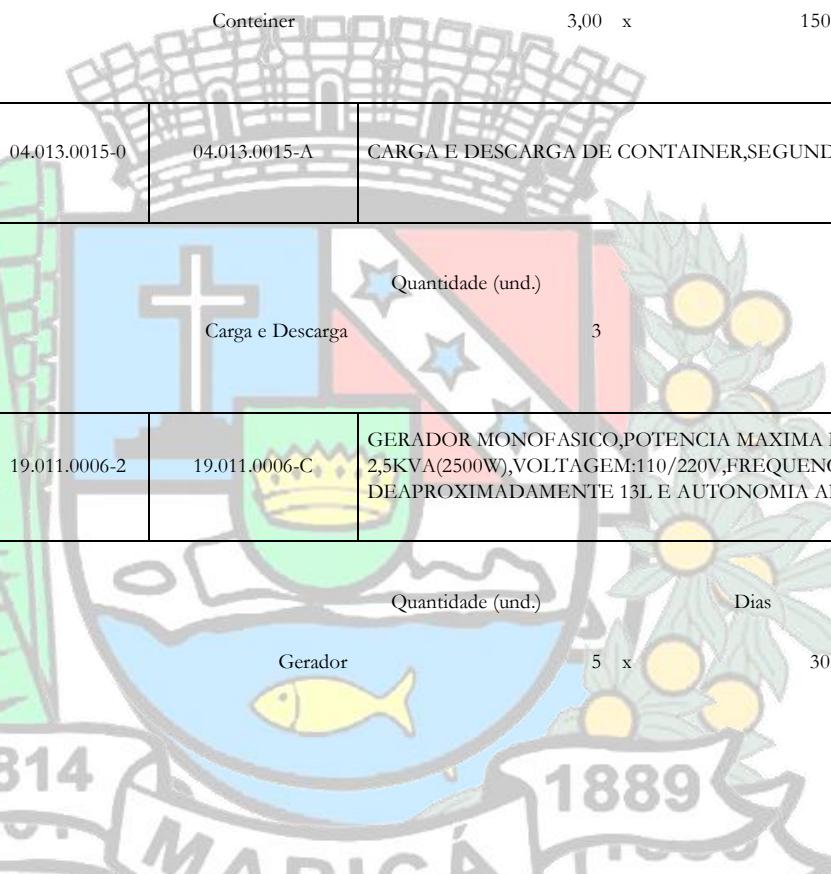
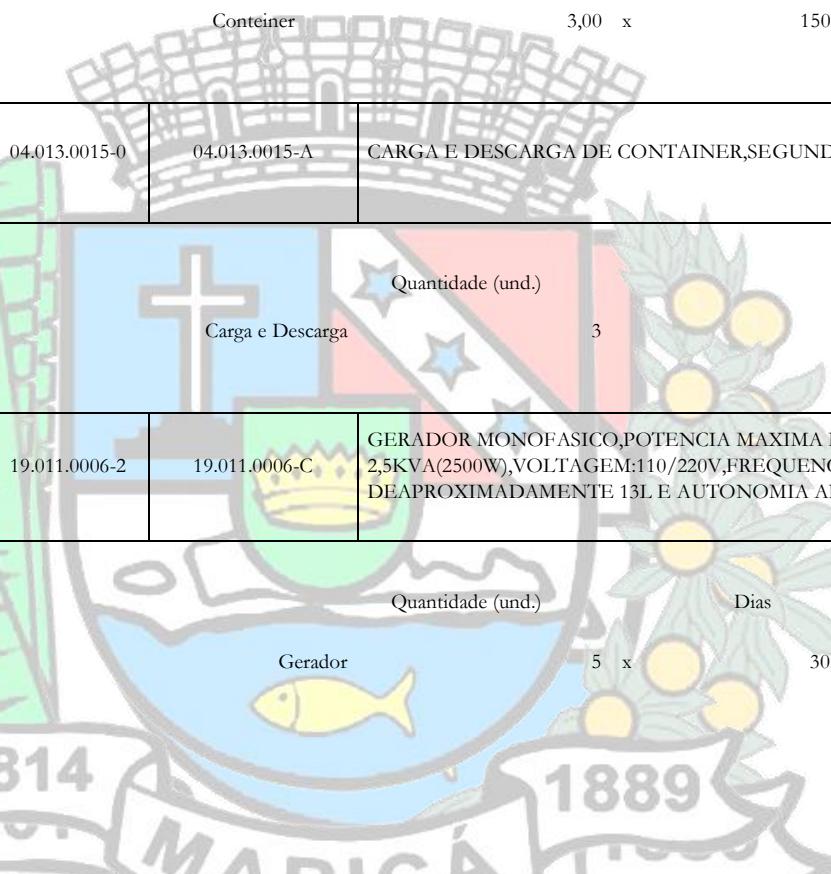
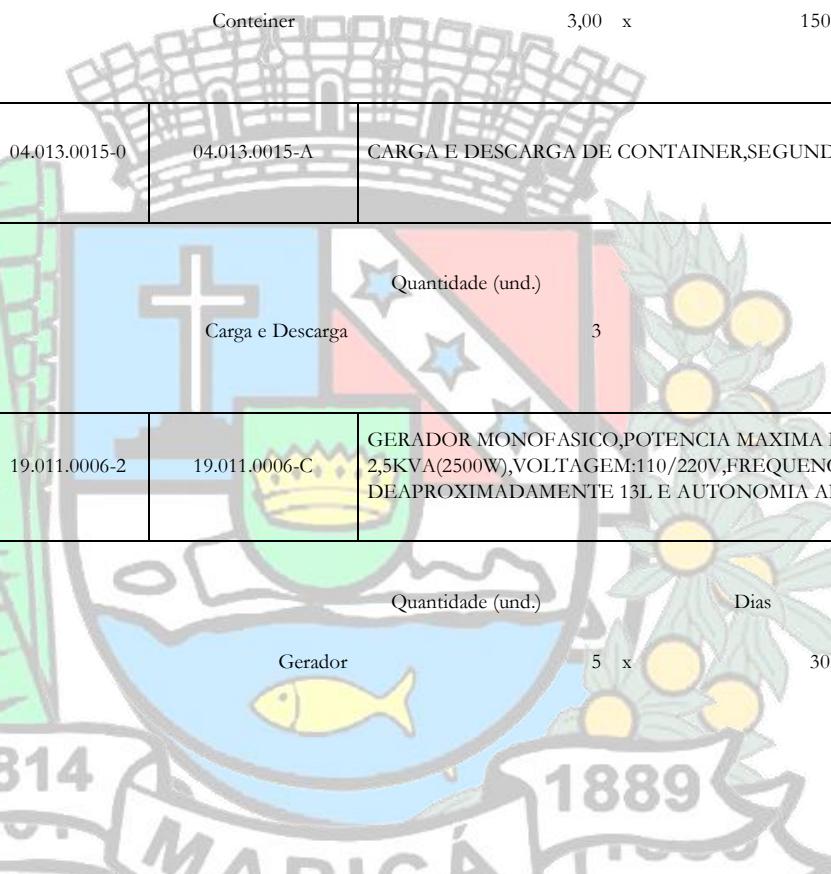
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	932
Rubrica	

29	EMOP	11.023.0034-0	11.023.0034-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DEACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS RETANGULARES DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (30X15)CM. FORNECIMENTO	500,00	M2
Quantidade						
		Tela		500		
Quantidade						
30	EMOP	09.015.0005-0	09.015.0005-A	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALV. N°14, MALHA LOSANGO 6CM DE LADO, PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV., C/ELEMENTOS HORIZ.E VERT., SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPA, ESPACADOS 3,00M, C/ ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO. TUBOS HORIZ. SERAO DOIS, AMBOS C/1.1/2" DE DIAMETRO, ASSIM COMO OS VERT., AS EMENDAS SERAO SOLDADAS. FORNECOLOCAO	1.050,00	M2
Quantidade						
		Alambrado		1050		
31	EMOP	02.006.0010-0	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL) P/ ESCRITORIO, MEDINDO APROX. 2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO C/ NERVURAS TRAPEZOÏDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	36,00	UNXME S
Quantidade						
				Mês	Total	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	933
Rubrica	

			Container	3	x	12	=	36		
32	EMOP	04.005.0300-0	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)						450,00 UNXKM
										
			Conteiner	Quantidade (und.)	KM	Total				
										
33	EMOP	04.013.0015-0	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006						3,00 UN
										
			Carga e Descarga	Quantidade (und.)						
										
34	EMOP	19.011.0006-2	19.011.0006-C	GERADOR MONOFASICO,POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM:110/220V,FREQUÊNCIA:60HZ,COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVE OPERADOR						39.600,00 H
										
			Gerador	Quantidade (und.)	Dias	Meses		Horas		
										
				5 x	30,00 x	12 x	22,00 =	3960		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	934
Rubrica	

REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MANUAL

35	FORNECEDOR	-	-	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS DE FORMA MANUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.	30.000,00	T
----	------------	---	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---

	Quantidade (T)	Mês	Total
Remoção Manual	2500,00	x	12 = 30000

DESTINAÇÃO FINAL

36	SCO	TC 04.15.0050 (/)	TC 04.15.0050 (/)	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EM CACAMBA ESTACIONARIA - ROLL-ON/ROLL-OFF -, ABERTA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 35M3, COM MINIMO DE 40 COLETAS POR MES.	5.016,00	UND
----	-----	-------------------	-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----

Viagem/Dia	Dias/Mês	Mês	Viagens/Ano
Coleta/Transporte	19 x	22,00 x	12,00 ≡ 5010

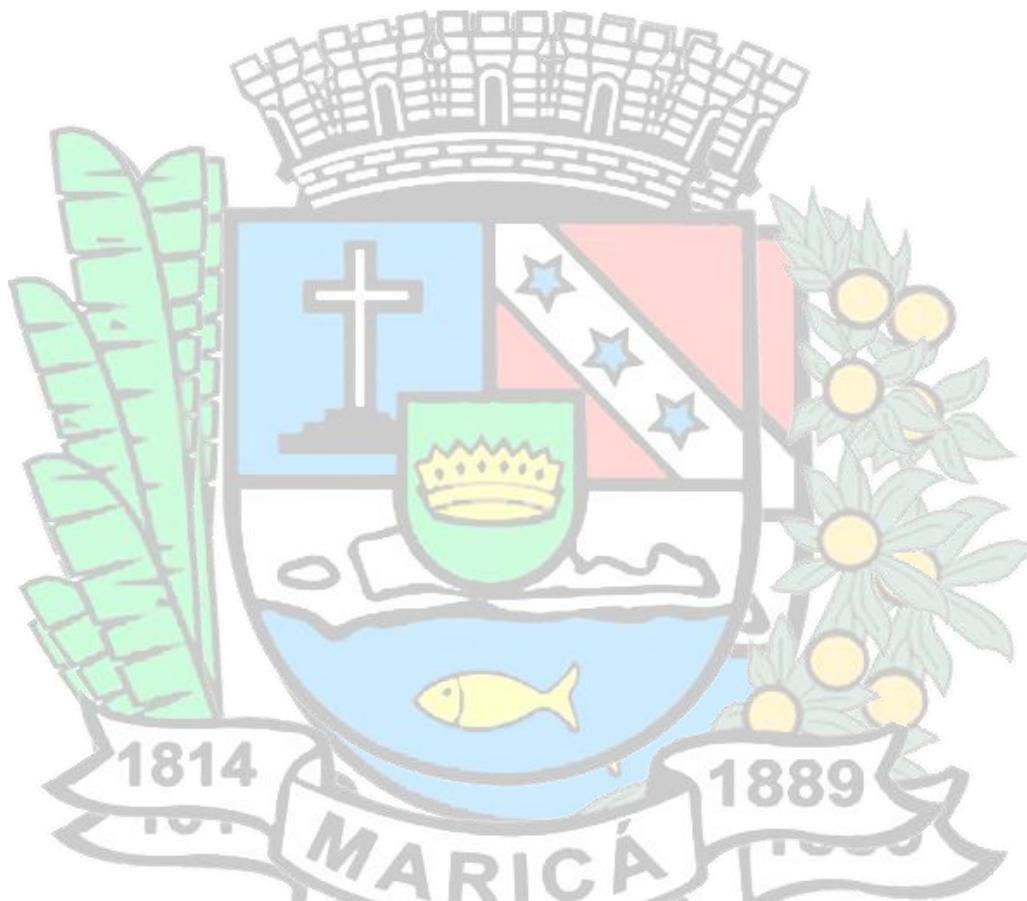
37	FORNECEDOR	-	-	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ORGÂNICO (MACRÓFITA) E LIXO FLUTUANTE, EM LOCAL DE OPERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL APROPRIADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	70.224,00	T
----	------------	---	---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	935
Rubrica	

	Quantidade (und.)		Capacidade Caçamba (m³)		Peso Específico		Toneladas/Año
Disposição Final	5016,00	x	35,00	x	0,40	=	70224





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	936
Rubrica	

ANEXO A.I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

GRUPO									
OB JE CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ. TO:									
LO CA - L:	PR 12 AZ MESE O: S	IO ONERADO:	SERVI ÇOS ONE RADO : SERVI ÇOS FORNE CIMEN TO						
EMOP 09/2025 E SCO 09/2025									
ITEM	TABELAS/ COMP OSIÇÕES/ COTA ÇÕES	CÓDIGO S ONE RAD OS	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID.	QUA NT.	SEM BDI		COM BDI	
		01	BASE OPERACIONAL			PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.	EMOP	02.002. 0005-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRAVAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	6 16,00	R\$ 43,22	R\$ 26.623,52	R\$ 54,02	R\$ 33.276,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	937
Rubrica	

2	EMOP	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3 ^a ,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	8 0,00	R\$ 568,63	R\$ 45.490,40	R\$ 710,78	R\$ 56.862,40
3	EMOP	17.017.0140-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA,CONFORMEO ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	1 60,00	R\$ 11,39	R\$ 1.822,40	R\$ 14,23	R\$ 2.276,80
4	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4 .000,0 0	R\$ 10,96	R\$ 43.840,00	R\$ 13,70	R\$ 54.800,00
5	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1 ,00	R\$ 4.896,17	R\$ 4.896,17	R\$ 6.120,2 1	R\$ 6.120,21
6	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1 ,00	R\$ 2.496,82	R\$ 2.496,82	R\$ 3.121,0 2	R\$ 3.121,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número						13296/2025
Data do Início						27/06/2025
Folha						938
Rubrica						

7	EMOP	02.020. 0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1 5,00	R\$ 556,01	R\$ 8.340,15	R\$ 695,01	R\$ 10.425,15
8	EMOP	02.006. 0035-0	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO- VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRE. 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HID ROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANS.(04. 005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UN XM ES	1 2,00	R\$ 1.837,00	R\$ 22.044,00	R\$ 2.296,2 5	R\$ 27.555,00
9	EMOP	02.006. 0015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPRE.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARI AS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANS.(04. 005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UN XM ES	3 6,00	R\$ 1.250,00	R\$ 45.000,00	R\$ 1.562,5 0	R\$ 56.250,00
10	EMOP	04.005. 0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UN XK M	6 00,00	R\$ 36,32	R\$ 21.792,00	R\$ 45,40	R\$ 27.240,00
11	EMOP	04.013. 0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO	UN	3 ,00	R\$ 98,54	R\$ 295,62	R\$ 123,17	R\$ 369,51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	939
Rubrica	

			DESCRICAQ DA FAMILIA 02.006						
12	EMOP	18.021. 0043-0	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTilha E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO	UN	1 ,00	R\$ 2.481,27	R\$ 2.481,27	R\$ 3.101,5 8	R\$ 3.101,58
13	EMOP	15.028. 0018-0	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FOLRCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 2.500L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EMADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVFOR NECIMENTO DO RESERVATORIO.	UN	1 ,00	R\$ 944,01	R\$ 944,01	R\$ 1.180,0 1	R\$ 1.180,01
14	EMOP	19.011. 0006-2	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM:110 /220V,FREQUENCIA:60HZ,COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVOPERADOR	H	7.280, 00	R\$ 7,70	R\$ 133.056,0 0	R\$ 9,62	R\$ 166.233,6 0
15	EMOP	20.097. 0004-0	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	8 00,00	R\$ 130,24	R\$ 104.192,0 0	R\$ 162,80	R\$ 130.240,0 0
						TOTAL S/ BDI	R\$ 463.314,3 6	TOTA L C/ BDI	R\$ 579.051,6 0
		02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	940
Rubrica	

16	EMOP	05.105. 0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	ME S	1 2,00	R\$ 8.631,04	R\$ 103.572,4 8	R\$ 10.788, 80	R\$ 129.465,6 0
17	EMOP	05.105. 0100-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	ME S	1 20,00	R\$ 3.949,44	R\$ 473.932,8 0	R\$ 4.936,8 0	R\$ 592.416,0 0
18	EMOP	19.004. 0046-2	CAMIONETE TIPO PICK- UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2 .112,0 0	R\$ 98,20	R\$ 207.398,4 0	R\$ 122,75	R\$ 259.248,0 0
19	EMOP	19.004. 0049-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	4 .224,0 0	R\$ 148,22	R\$ 626.081,2 8	R\$ 185,27	R\$ 782.580,4 8
20	EMOP	05.100. 0900-0	UNIDADE REF.P/COMPLADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TELEENERGIA ELETTRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES ,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT, FOTOGRAFIASUNIFORMES,DI ARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENT O E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	1 .967,0 0	R\$ 36,12	R\$ 71.048,04	R\$ 45,15	R\$ 88.810,05
						TOTAL S/ BDI	R\$ 1.482.033 ,00	TOTA L C/ BDI	R\$ 1.852.520 ,13
		03	REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número						13296/2025
Data do Início						27/06/2025
Folha						941
Rubrica						

21	EMOP	01.050.0714-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1 2,00	R\$ 25.486,56	R\$ 305.838,72	R\$ 31.858,20	R\$ 382.298,40
22	EMOP	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1 2,00	R\$ 37.558,40	R\$ 450.700,80	R\$ 46.948,00	R\$ 563.376,00
23	EMOP	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4 .224,00	R\$ 198,98	R\$ 840.491,52	R\$ 248,72	R\$ 1.050.593,28
24	EMOP	05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1 20,00	R\$ 3.748,80	R\$ 449.856,00	R\$ 4.686,00	R\$ 562.320,00
25	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DE FORMA MECANIZADA COM BARCO COLHEDEIRA, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	T	4 0.224,00	R\$ 373,73	R\$ 15.032.915,52	R\$ 467,16	R\$ 18.791.043,84
26	EMOP	19.010.0050-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA, PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3, COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO, INCLUSIVE OPERADOR	H	4 .224,00	R\$ 682,80	R\$ 2.884.147,20	R\$ 853,50	R\$ 3.605.184,00
27	EMOP	20.097.0004-0	BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	3 52,00	R\$ 130,24	R\$ 45.844,48	R\$ 162,80	R\$ 57.305,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número						13296/2025
Data do Início						27/06/2025
Folha						942
Rubrica						

28	EMOP	11.048.0030-1	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1 50,00	R\$ 647,17	R\$ 97.075,50	R\$ 808,96	R\$ 121.344,00
29	EMOP	11.023.0034-0	TELÀ PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DEACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS RETANGULARES DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (30X15)CM.FORNECIMENTO	M2	5 00,00	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
30	EMOP	09.015.0005-0	ALAMBRADO EM TELÀ DE ARAME GALV.Nº14,MALHA LOSANGO 6CM DE LADO,PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV.,C/ELEMENTOS HORIZ.E VERT.,SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPA,ESPACADOS 3,00M, C/ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO.TUBOS HORIZ.SERAO DOIS,AMBOS C/1.1/2"DE DIAMETRO,ASSIM COMOOS VERT.,AS EMENDAS SERAO SOLDADAS.FORN.E COLOCAO	M2	1 .050,0 0	R\$ 200,67	R\$ 210.703,5 0	R\$ 250,83	R\$ 263.371,5 0
31	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ESCRITORIO,MEDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOÏDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO	UN XM ES	3 6,00	R\$ 885,10	R\$ 31.863,60	R\$ 1.106,37	R\$ 39.829,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	943
Rubrica	

			NAVAL,INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)							
32	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UN XK M	4 50,00	R\$ 36,32	R\$ 16.344,00	R\$ 45,40	R\$ 20.430,00	
33	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	3 ,00	R\$ 98,54	R\$ 295,62	R\$ 123,17	R\$ 369,51	
34	EMOP	19.011.0006-2	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM:110 /220V,FREQUENCIA:60HZ,COM MOTOR A GASOLINA,COM TANQUE DEAPROXIMADAMENTE 13L E AUTONOMIA APROXIMADA DE 11H,EXCLUSIVE OPERADOR	H	3 9.600, 00	R\$ 7,70	R\$ 304.920,0 0	R\$ 9,62	R\$ 380.952,0 0	
						TOTAL S/ BDI	R\$ 20.676.03 6,46	TOTAL C/ BDI	R\$ 25.844.71 7,45	
		04	REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MANUAL							
35	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS DE FORMA MANUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.	T	3 0.000, 00	R\$ 184,92	R\$ 5.547.600 ,00	R\$ 231,15	R\$ 6.934.500 ,00	
						TOTAL S/ BDI	R\$ 5.547.600 ,00	TOTAL C/ BDI	R\$ 6.934.500 ,00	
		05	DESTINAÇÃO FINAL							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	944
Rubrica	

36	SCO	TC 04.15.0 050 (/)	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS.	UND	5 .016,0 0	R\$ 1.433,00	R\$ 7.187.928 ,00	R\$ 1.791,2 5	R\$ 8.984.910 ,00
37	COTA ÇÃO	-	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ORGÂNICO (MACRÓFITA) E LIXO FLUTUANTE, EM LOCAL DE OPERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL APROPRIADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	T	7 0.224, 00	R\$ 147,36	R\$ 10.348.20 8,64	R\$ 184,20	R\$ 12.935.26 0,80
						TOTAL S/ BDI	R\$ 17.536.13 6,64	TOTAL C/ BDI	R\$ 21.920.17 0,80
TOTAL SEM BDI									
TOTAL COM BDI									

Catser: 16527 – Em caso de divergência entre o CATSER e o edital/termo de referência, prevalecem as disposições constantes do edital/termo de referência.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	945
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE	Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.				
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
<hr/>		<hr/>		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	946
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE	Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.				
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico	CONTRATADA			
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	947
Rubrica	

ANEXO E – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)

portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, vistoriou

(Preencher o local que foi vistoriado), tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da instalação para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2025

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	948
Rubrica	

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES HIDROGRAFICAS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES HIDROGRAFICAS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____,

por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a) _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do(informar o local da prestação do serviço), tendo informações suficientes para a correta execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2025, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Maricá..

Maricá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	949
Rubrica	

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

OBJETO: CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.

MÊS BASE: EMOP 09/2025 E SCO 09/2025

Em atendimento a Lei Federal, onde a administração deve selecionar a proposta mais vantajosa, considerando os dois modelos de contribuição destinado à seguridade social adotando o menor valor global.

PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	
DESONERADO	NÃO DESONERADO
R\$ 57.870.809,76	R\$ 57.131.000,65

PROPOSTA A SER UTILIZADA
NÃO DESONERADO

Declaro para os devidos fins, que a proposta selecionada é a mais vantajosa para a administração pública.

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Guilherme Di Cesar da Mota e Silva

Engenheiro Florestal

Matrícula: 7453



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	950
Rubrica	

CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.

LOCAL: - **BDI SERVIÇOS** **25,00%**
ONERADO:

PRAZO: 12 MESES

IO ONERADO: EMOP 09/2025 E SCO 09/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	%
1.0	BASE OPERACIONAL	R\$ 579.051,60	1,01%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.852.560,80	3,24%
3.0	REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA	R\$ 25.844.717,45	45,24%
4.0	REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MANUAL	R\$ 6.934.500,00	12,14%
5.0	DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 21.920.170,80	38,37%
TOTAL COM BDI		R\$ 57.131.000,65	100%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	951
Rubrica	

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ONERADO

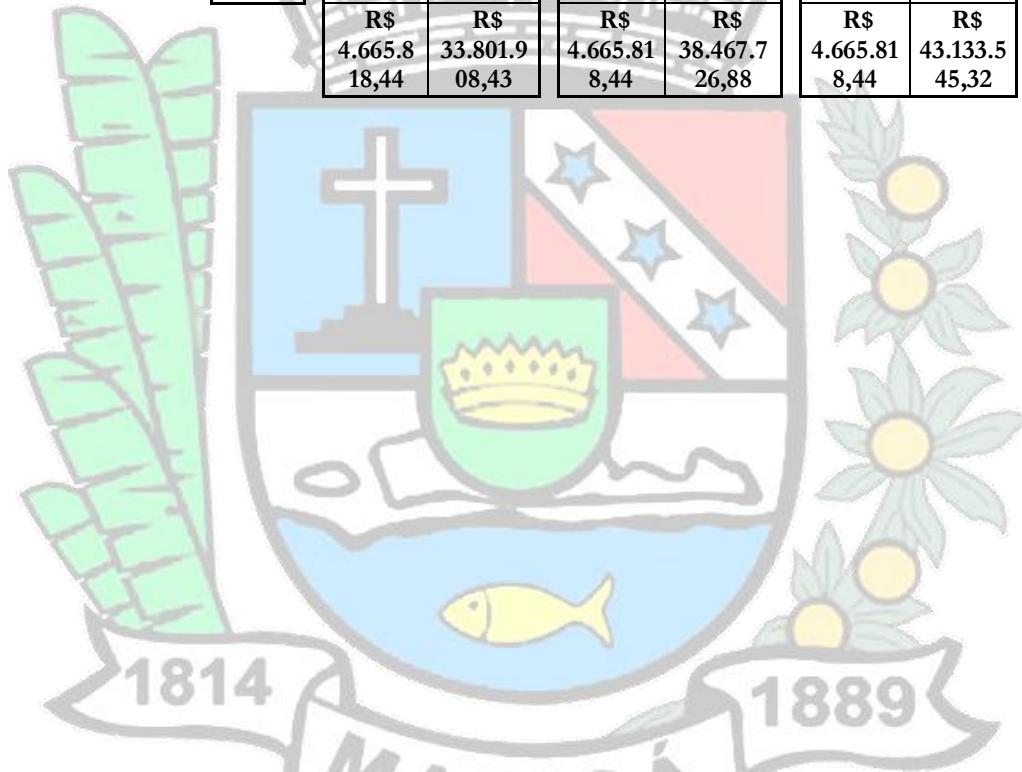
CATEGORIA	DESCRIPÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	BASE OPERACIONAL	R\$ 579.051,60	1,01%	60,42%	60,42%	3,60%	64,02%	3,60%	67,61%	3,60%	71,21%	3,60%	74,81%	3,60%	78,41%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.852.560,80	3,24%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
3.0	REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MECANIZADA	R\$ 25.844,71	45,24%	11,21%	11,21%	8,07%	19,29%	8,07%	27,36%	8,07%	35,43%	8,07%	43,50%	8,07%	51,57%
4.0	REMOÇÃO DE MACRÓFITAS MANUAL	R\$ 6.934.500,00	12,14%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
5.0	DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 21.920,17	38,37%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				10,16%	10,16%	8,17%	18,33%	8,17%	26,50%	8,17%	34,66%	8,17%	42,8319%	8,17%	50,9987%
	TOTAL COM BDI	R\$ 57.131,00	100,00%	R\$ 5.806,99	R\$ 5.806,99	R\$ 4.665,81	R\$ 10.472,81	R\$ 4.665,81	R\$ 15.138,66	R\$ 4.665,81	R\$ 19.804,44	R\$ 4.665,818,	R\$ 24.470,44	R\$ 4.665,818,	R\$ 29.136,089,99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	952
Rubrica	

CATEGORIA	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
	%	% AC	%	% AC	%	% AC						
1.0	3,60%	82,01%	3,60%	85,61%	3,60%	89,20%	3,60%	92,80%	3,60%	96,4016 %	3,60%	100,00 %
2.0	8,33%	58,33%	8,33%	66,67%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,6667 %	8,33%	100,00 %
3.0	8,07%	59,64%	8,07%	67,71%	8,07%	75,79%	8,07%	83,86%	8,07%	91,9285 %	8,07%	100,00 %
4.0	8,33%	58,33%	8,33%	66,67%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,6667 %	8,33%	100,00 %
5.0	8,33%	58,33%	8,33%	66,67%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,6667 %	8,33%	100,00 %
	8,17%	59,17%	8,17%	67,33%	8,17%	75,50%	8,17%	83,67%	8,17%	91,8331 %	8,17%	100,00 %
	R\$ 4.665,81	R\$ 33.801,94	R\$ 4.665,81	R\$ 38.467,78	R\$ 4.665,81	R\$ 43.133,52	R\$ 4.665,81	R\$ 47.799,18	R\$ 4.665,818,	R\$ 52.465,14	R\$ 4.665,818,	R\$ 57.131,04
	18,44	08,43	8,44	26,88	8,44	45,32	18,44	363,76	44	82,21	44	49,86





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	953
Rubrica	

ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

BDI - SERVIÇOS - ONERADO

OBJETO: CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.

LOCAL: -

Grupo A DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração central	4,50
S	Seguro	0,40
R	Risco	1,50
G	Garantia	0,40
Total do grupo A		6,80
Grupo B IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO		
DF	Despesas Financeiras	0,70
Total do grupo B		0,70
Grupo C BONIFICAÇÃO		
L	Lucro	6,30
Total do grupo C		6,30
Grupo D IMPOSTOS		
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	954
Rubrica	

C.3	ISSQN	5,00
C.4	CPRB	
	Total do grupo D	8,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		25,00%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	955
Rubrica	

ANEXO - COMPOSIÇÕES – COTAÇÕES

OBJETO :	CONTROLE DE MACRÓFITAS NO SISTEMA LAGUNAR DE MARICÁ.
LOCAL:	-
PRAZO:	12 MESES

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

DE ESTIMATIVA DO CUSTO

DIRETO:

- Os valores foram obtidos por pesquisa de mercado/cotações com fornecedores, sendo o preço cotado o Preço de Venda (PV) (Valor c/BDI)
- O Custo Direto (CD) (Valor s/BDI) foi estimado a partir da fórmula $PV = CD \times (1 + BDI)$
- Esta metodologia assegura que o BDI não seja incluído em duplicidade, visto que o PV já o incorpora.

BDI

Onerad 25%

o

BDI

Desone 30%
rado

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U N ID	QU ANT	PREÇO DE VENDA R\$ (PV)					CUSTO DIRETO ESTIMADO R\$ (CD)		
				FORNECE DOR 01	FORNEC EDOR 02	FORNEC EDOR 03	Coe f. Var	M éd ia	ONE RAD O	DESO NERA DO	
3.5	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DE FORMA MECANIZADA COM BARCO COLHEDEIRA, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	T	40.2 24,0 0	464,97	456,15	480,39	2,6 3%	46 7, 17	373, 73	359,36	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U N ID	QU ANT	PREÇO DE VENDA (PV) R\$					CUSTO DIRETO (CD) ESTIMADO R\$		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	956
Rubrica	

				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	Coe f. Var.	Média	ONE RAD O	DESONERADO
4.1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS DE FORMA MANUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.	T	30.000,00	229,7	226,44	237,32	2,42%	231,15	184,92	177,81
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	U N ID	QU ANT	PREÇO DE VENDA (PV) R\$					CUSTO DIRETO (CD) ESTIMADO R\$	
				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	Coe f. Var.	Média	ONE RAD O	DESONERADO
5.2	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ORGÂNICO (MACRÓFITA) E LIXO FLUTUANTE, EM LOCAL DE OPERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL APROPRIADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	T	70.240,00	183,05	180,45	189,13	2,42%	184,21	147,36	141,70
	FORNECEDOR:			Urib Comércio e Serviços de Conservação e Manutenção Ltda	Quality Steel Comércio de Materiais de Construção Ltda	Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda				
	TEL:			13.417.073 /0001-25	18.000.336/0001-10	10.980.203/0001-45				
	CONTATO:			uribservice@gmail.com	qualitysteel.adm@gmail.com	contatode scartex@gmail.com				
	e-mail:			(21) 98594-0370	(21) 99825-4402	(21) 97179-4974				
	Data-base:			set/25	set/25	set/25				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	957
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	958
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	959
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	960
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

/[_____] [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº

_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº

e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.
1814 1889

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	961
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	962
Rubrica	

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	963
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	964
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	965
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	966
Rubrica	

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

_____ [nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo
do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins
de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,
nº ____/_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Maricá, ____ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	967
Rubrica	

ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	968
Rubrica	

REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	969
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	970
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo _____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	971
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	972
Rubrica	

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	973
Rubrica	

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	974
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	975
Rubrica	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO
DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da
Administração Direta], ou a (o) _____
[entidade da Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a _____,
como CONTRATADA, para
_____ [prestação de
serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o
MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou
_____, a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**,
representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e
a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade
CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
_____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente
Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° ____/____, realizado por meio do processo
administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	976
Rubrica	

como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/_____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	977
Rubrica	

parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	978
Rubrica	

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	979
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	980
Rubrica	

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE
PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO
CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	981
Rubrica	

das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	982
Rubrica	

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	983
Rubrica	

de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

5) Caso seja utilizada garantia modalidade de Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo quarto - O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

Parágrafo quinto - O Título de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Título de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo sexto - O Título de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de Resgate do Título de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

Parágrafo nono - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	984
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (**ou da data estabelecida no memorando de início, se houver**).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	985
Rubrica	

- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

[setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	986
Rubrica	

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	987
Rubrica	

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	988
Rubrica	

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	989
Rubrica	

- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	990
Rubrica	

PROBABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	991
Rubrica	

14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	992
Rubrica	

2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	993
Rubrica	

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Décimo Quarto - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	994
Rubrica	

do Contratante, localizado Rua Albatroz, 556, Parque Nanci, Maricá/RJ. CEP 24914-100, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para ambiente.marica.rj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	995
Rubrica	

será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13296/2025
Data do Início	27/06/2025
Folha	996
Rubrica	

14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)